

**POLICY BRIEF** 

## INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: PROMESSAS E DESAFIOS

Participantes do mercado e reguladores devem estimular a disseminação saudável das técnicas de Inteligência Artificial.

Com o aumento sem precedentes do volume de dados e do poder de processamento disponíveis, a Inteligência Artificial (IA) está cada vez mais disseminada no mercado financeiro. Ao tempo em que se observa um crescimento do uso de IA, reguladores e participantes da indústria começam a se questionar sobre seus riscos e a melhor forma de mitigá-los.

## **DESENVOLVIMENTO DO MERCADO**

- Existem iniciativas que incorporam IA em diversas áreas dos mercados financeiros, como: modelos de crédito e seu backtesting; interação com clientes; aconselhamento financeiro; fundos quant; otimização de ordens no mercado; detecção de fraudes; prevenção à lavagem de dinheiro; compliance e supervisão regulatória (Suptech e Regtech).
- Dentre as principais vantagens do uso da IA, se destacam: a maior eficiência na interpretação de dados, inclusive não estruturados; redução de custos em inúmeras áreas; menor sujeição a falhas humanas; democratização do acesso a mercados e maior customização de produtos.
- Dúvidas, no entanto, surgem sob o ponto de vista da regulação dos mercados e melhores práticas. IA reduz ou aumenta a chance de manipulação de mercados? Os modelos conseguem incorporar informações privilegiadas sem que se saiba a respeito? Os modelos podem violar o sigilo dos clientes ou chegar a conclusões discriminatórias? Qual o nível de transparência que deve ser exigido dos modelos com relação ao público? Como programar modelos para colocar o interesse do investidor em primeiro lugar?
- A complexidade dos modelos pode também levar a que falhas não sejam observadas e corrigidas a tempo. Problemas como overfitting, dados incorretos (garbage in; garbage out) e vulnerabilidade a ataques cibernéticos podem trazer consequências imprevistas e prejuízos ao mercado. A interação entre os diversos modelos pode causar reações em cadeia, aumentando a probabilidade de crises sistêmicas.
- O Brasil acabou de aprovar a Lei Geral de Proteção de Dados, que traz um conceito fundamental para o país: a propriedade dos dados é dos clientes e investidores e não das instituições, que agora têm de zelar pela sua proteção e anonimização. Isso certamente trará custos mais elevados (e alguns limites) ao uso de IA.

## **LEITURAS ADICIONAIS**

- https://www.fsb.org/wp-content/uploads/P011117.pdf
- https://www.unsgsa.org/files/1915/3141/8033/Sandbox.pdf
- https://www.cfainstitute.org/en/ethics/codes/std-of-practice-guidance/artificial-intelligence-a-consultation

## PONTO DE VISTA DA CFA SOCIETY BRAZIL

- As Instituições que adotam técnicas de IA devem garantir uma governança adequada.
  Os modelos têm de ser transparentes o suficiente para serem entendidos e auditáveis. Além disso, têm de ser controláveis, para mitigar riscos (inclusive sistêmicos). Os padrões éticos e de conduta utilizados por uma instituição devem ser os mesmos para as áreas que usam e as que não se utilizam de técnicas de IA.
- O uso de modelos de IA deve ser claramente divulgado aos clientes. Instituições devem ser capazes de prestar informações adicionais quando solicitadas. Indivíduos devem ser capazes de corrigir informações suas que estejam incorretas. Decisões não devem utilizar informações como raça, cor, sexo e outras que sejam consideradas abusivas, como as de foro íntimo, opiniões políticas e objeções de consciência.
- As áreas de risco e compliance precisam se adaptar e utilizar novas ferramentas (Suptech) para analisar a atuação dos modelos e sua adequação às políticas e procedimentos da instituição. Da mesma forma, reguladores precisam desenvolver novas regras e formas de supervisão que sejam compatíveis com o atual desenvolvimento das instituições (Regtech).
- Devemos enfrentar os desafios correntes sem atrasar o desenvolvimento dos mercados.
  Uma prática interessante que alguns reguladores começam a adotar no mundo é o da "Regulatory Sandbox" que permite que alguns agentes de mercado testem inovações sob a supervisão do regulador. Abre-se mão de requisitos regulatórios para permitir experimentos controlados. A depender dos resultados, o regulador pode optar pela adoção de um arcabouço regulatório apropriado às novas práticas e tecnologias.
- Nesse sentido, entendemos ser um grande avanço o Comunicado Conjunto de 13/06/19 em que CVM, BACEN, SUSEP e Ministério da Economia se comprometem com a adoção de tal mecanismo.